



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA “BABADO NOVO”, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL VERANEIO DO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA NO DIA 18 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente inexigibilidade de licitação tem como objeto a contratação da banda *Babado Novo* para apresentação musical no dia 18 de julho de 2025, durante a programação oficial do evento Pontão Rio Araguaia 2025, a ser realizado no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara/PA, promovido pela Administração Pública Municipal com o objetivo de valorizar a cultura, promover o lazer da população e incentivar o turismo regional.

A contratação será realizada por meio de sua representante legal, a empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.786.435/0001-80, conforme comprovação apresentada, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

A banda *Babado Novo* possui notória atuação no cenário musical nacional, com ampla aceitação do público, presença expressiva nas principais plataformas digitais de música, forte divulgação na mídia especializada e histórico de apresentações em eventos culturais de grande porte, o que comprova sua consagração pública.

A escolha da banda justifica-se pela adequação ao perfil cultural do evento, bem como pela expectativa de atrair público expressivo e promover a valorização da música nacional e regional. A proposta foi apresentada formalmente pela empresa detentora de sua representação legal.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a adoção da inexigibilidade de licitação, com respaldo no interesse público, na segurança jurídica, na economicidade e na promoção da cultura como instrumento de inclusão social e fortalecimento da identidade local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, em contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, pode ser feita com base em documentos que demonstrem os valores praticados anteriormente pelo mesmo contratado, especialmente junto a outros entes da Administração Pública, para objetos de natureza similar.

No presente caso, a empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, representante legal da banda *Babado Novo*, apresentou proposta formal contendo o valor global para a realização da apresentação, detalhando as condições de execução do show e as obrigações da contratada.

Além da proposta, foi realizada pesquisa em fontes públicas, incluindo diários oficiais, portais de transparência e registros de contratações anteriores da banda com outros órgãos públicos, o que permitiu a comparação direta de valores praticados para shows de porte semelhante, levando em consideração fatores como cachê artístico, deslocamento, logística, estrutura técnica e encargos incidentes.

A análise das informações coletadas demonstrou que o valor proposto está em conformidade com os preços de mercado para apresentações da banda *Babado Novo*, considerando seu nível de notoriedade nacional, o porte do evento, a distância da localidade de origem até o Município de Xinguara/PA e a complexidade da estrutura exigida para a realização do show.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Não foram identificados indícios de sobrepreço ou superfaturamento. O valor proposto reflete adequadamente a logística envolvida, a estrutura técnica requerida e a projeção artística da banda, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, conclui-se que o valor está suficientemente justificado, permitindo a formalização da contratação com respaldo legal, segurança técnica e em atendimento ao interesse público.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.299, de 31 de outubro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Xinguara para o exercício de 2025.

De acordo com a Declaração de Previsão Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, há saldo orçamentário suficiente para atender à contratação do show musical com a banda *Babado Novo*, no âmbito do evento Pontão Rio Araguaia 2025, conforme as seguintes classificações programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2196 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.1064 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2201 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0003.2199 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0015.2236 – PROMOÇÃO E DES. DE ATIV. NA PRAIA DO PONTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor baseia-se na necessidade de garantir a contratação direta da banda *Babado Novo*, respeitando a condição de representação legal e exclusiva da artista. A empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.786.435/0001-80, é a responsável por sua representação, conforme documentação apresentada nos autos.

O interesse público está diretamente relacionado à adequação da contratação às necessidades da Administração Pública Municipal, à disponibilidade da atração na data programada e à compatibilidade com o orçamento disponível.

A escolha da referida empresa justifica-se, ainda, pela inviabilidade de competição, considerando que a banda Babado Novo é profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e que a negociação está sendo realizada diretamente com sua representante legal.

Não se trata de buscar o menor preço entre fornecedores, mas sim de garantir a contratação da atração artística específica, adequada ao perfil e ao objetivo cultural do evento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.786.435/0001-80, representante legal da banda *Babado Novo*, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para apresentação musical no dia 18 de julho de 2025, durante a programação oficial do Pontão Rio Araguaia 2025, a ser realizada no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara/PA.

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição devidamente caracterizada, a consagração da artista pela opinião pública, e a comprovação de representação legal da banda pela empresa mencionada.

O ajuste será formalizado por meio de contrato com prazo de vigência de 03 (três) meses, com o objetivo de garantir o cumprimento de todas as condições necessárias à execução do objeto contratado.

Diante da documentação apresentada e da análise técnica e jurídica realizada, a contratação atende aos requisitos legais, administrativos e orçamentários, sendo considerada vantajosa, adequada e alinhada ao interesse público.

Submeto o presente processo à apreciação e à ratificação da autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação.

Xinguara/PA, 25 de junho de 2025

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 290/25